



LEI N.º 1402/00 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

“CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

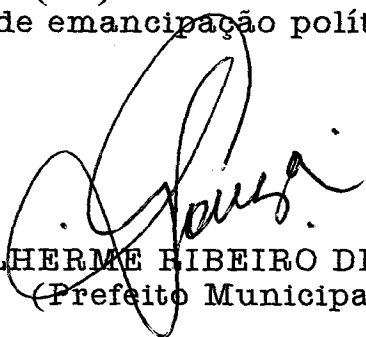
Art. 1.º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2.º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1204 de 26/08/1994.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede do governo do município de Campina Verde, MG., aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano dois mil (2000) 62º ano de emancipação político-administrativa.


GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
(Prefeito Municipal)